



**CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS
SECRETARIA-EXECUTIVA**

Resolução nº 2 , de 28 de fevereiro de 2011

Publicada no D.O.U. de 3 de março de 2011, Seção 1, pág. 1

Expede recomendação à Agência
Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

A Secretaria-Executiva faz saber que o CONSELHO DE MINISTROS da CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS-CMED, no uso da competência que lhe confere os incisos VII e XII do art. 6º da Lei nº 10.742, de 2003, deliberou expedir a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Recomendar à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA que realize avaliação da eficiência e da efetividade das alternativas tecnológicas existentes para implantação do Sistema de Rastreamento da Produção e Consumo de Medicamentos e a consequente revisão dos atos expedidos pela Agência em cumprimento à Lei nº 11.903, de 14 de janeiro de 2009, com vistas à implantação de um sistema de rastreamento que se coadune com os objetivos das políticas públicas de acesso a medicamentos.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ MILTON VELOSO COSTA
Secretário-Executivo